



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

(em conjunto)

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 6/2023.

**Data:** 15 de março de 2023.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** "DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO LARGO."

#### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Resolução nº 06/2023, de autoria da Mesa Executiva, cuja súmula dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o sistema de dispensa eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Largo.

Essas alterações promovem readequação da legislação conforme a necessidade de aplicar corretamente a nova Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, proporcionando melhor organização e maior eficiência administrativa na aplicação da nova Legislação.

É o sucinto relatório.

#### 2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, disposto na Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao mérito a proposição merece prosperar, pois objetiva proporcionar melhor organização e maior eficiência administrativa na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021.

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

### 3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 06/2023 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO**.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

8



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DA VOTAÇÃO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 15 de março de 2023, opinou pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Resolução nº 06/2023.

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*André Gabardo*  
**ANDRÉ GABARDO**  
Presidente

*Márcio Beraldo*  
**MÁRCIO BERALDO**  
Relator

*Genésio*  
**GENÉSIO F. O. DOS SANTOS**  
Membro

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Genésio*  
**GENÉSIO F. O. DOS SANTOS**  
Presidente

*Cléa Oliveira*  
**CLÉA OLIVEIRA**  
Membro

*Pedro Barausse*  
**PEDRO BARAUSSE**  
Relator

#### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*Pedro Barausse*  
**PEDRO BARAUSSE**  
Presidente

*Genésio*  
**GENÉSIO F. O. DOS SANTOS**  
Relator

*Germano da Silva*  
**GERMANO DA SILVA**  
Membro